LEI Nº 838.
DE 29 DE MAIO DE 2003.

"Dispõe sobre a criação da Semana do Agricultor da Estância Turística de Ibiúna."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído que toda penúltima semana do mês de maio de cada ano será comemorada a "Semana do Agricultor da Estância Turística de Ibiúna"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 29 de maio de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração